



SENADO FEDERAL

PARECERES

NºS 539 E 540, de 2010

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que *inclui a carne suína na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), nos termos do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.*

PARECER Nº 539, DE 2010

(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

RELATOR: Senador RAIMUNDO COLOMBO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão passa a examinar, nesta oportunidade, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 348, de 19 de junho de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp.

O PLS em exame é constituído de dois artigos. O primeiro estabelece que *a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) compreende o apoio à comercialização da carne suína*. Em seu parágrafo único, detalha que são beneficiários do apoio os pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas. O artigo 2º trata da cláusula de vigência. Não foram oferecidas emendas.

O autor do Projeto justifica sua apresentação ressaltando a crise que se abateu sobre a suinocultura catarinense, agravada pelo embargo da Rússia às exportações de carne suína do Estado de Santa Catarina. Informa o autor que *as exportações de carne suína realizadas pelo Estado de Santa Catarina em 2006 representaram apenas 40% das exportações do produto realizadas no ano anterior*.

Segundo a FAO, a carne suína apresenta teor de gordura saturada menor do que o da carne bovina, sendo, nesse aspecto, mais saudável do que a carne de frango com pele. Essa razão explica por que a carne suína participa com 39% de toda a proteína animal consumida no mundo.

Argumenta ainda o autor que *a Constituição Federal, em seu art. 187, determina que a política agrícola levará em conta "os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização"*.

II – ANÁLISE

A produção de carne suína mostrou recuperação ao atingir, em 2006, o montante de 2,87 milhões de toneladas, igualando o volume produzido em 2002. Não obstante esse aumento, as exportações em 2006 foram menores que nos anos anteriores, devido a um embargo da Rússia, principal compradora da carne suína brasileira. Como a exportação baliza o preço interno, tais condições levaram os produtores de suínos a viverem nova crise no início de 2007, assim como em 2002.

Em 2007, entretanto, ocorreu um crescimento discreto das exportações, mas que não tem sido suficiente para eliminar a crise do setor. O consumo interno não cresceu, provocando um excesso de oferta e, de acordo com levantamento realizado pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada da Universidade de São Paulo (Cepea/USP), desde o início do ano as cotações de preços dos suínos caíram 20%. Por outro lado, 75%, em média, do custo de produção é composto de ração, baseada no milho e soja, cujos preços vêm aumentando. De fato, os suinocultores vivem nova situação de crise e a carne suína não vinha sendo amparada pela Política de Garantia de Preços Mínimos.

Não obstante algumas medidas tenham sido tomadas pelo Governo para sanear a crise de 2007, há que se adotarem estratégias para a prevenção de crises futuras. Nesse sentido, como a carne suína não vem sendo contemplada pela Política de Garantia de Preços Mínimos, o PLS nº 348, de 2007, inova ao obrigar o Poder Executivo, por força de uma lei, a socorrer um segmento do setor produtivo quando este se encontrar em dificuldades cujas causas lhe sejam externas.

Evita-se, assim, que tal segmento tenha que travar longas e penosas negociações políticas para que tal socorro seja proporcionado, em geral com atrasos e prejuízos para os produtores. Outra vantagem é que esses

produtores não terão que recorrer a renegociação de dívidas de crédito rural, em uma conjuntura de preços deprimidos e custo de produção elevado.

O art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que *dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural*, contempla com essa subvenção os demais integrantes da cadeia produtiva que contribuem no processo de comercialização dos produtos agropecuários.

O parágrafo único do art. 1º do PLS nº 348, de 2007, restringe o benefício do preço mínimo da carne suína aos pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas. Caso aprovado dessa forma, não obstante os integrantes das demais cadeias produtivas ainda pudessem receber a subvenção mencionada, no caso específico da cadeia produtiva de suínos o acesso a este incentivo seria vedado, afetando negativamente o processo de comercialização. Por esta razão, o parágrafo único do art. 1º deve ser suprimido do PLS 348/07.

III – VOTO

Considerando todo o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 19 de junho de 2007, com emenda supressiva apresentada nos termos seguintes:

EMENDA Nº 1 – CRA (ao PLS nº 348, de 2007)

Suprima-se do PLS nº 348, de 2007, o parágrafo único do art. 1º.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2007.

, Presidente

, Relator


COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA
AGRÁRIA

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 348, DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/11/07, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>SEN. NEUTO DE CONTO</u>	
RELATOR: <u>SEN. RAIMUNDO COLOMBO</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP PTB)	
SIBÁ MACHADO	1- PAULO PAIM
DELCÍDIO AMARAL	2- ALOIZIO MERCADANTE
ANTONIO CARLOS VALADARES	3- CÉSAR BORGES - PR/BA
EXPEDITO JÚNIOR	4- AUGUSTO BOTELHO
JOAO PEDRO	5- JOSE NERY
PMDB	
GARIBALDI ALVES FILHO	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- EDISON LOBÃO
VAGO	2- ELISEU RESENDE
JONAS PINHEIRO	3- RAIMUNDO COLOMBO
KÁTIA ABREU	4- ROSALBA CIARLINI
CÍCERO LUCENA	5- MARCONI PERILLO
FLEXA RIBEIRO	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO	7- SÉRGIO GUERRA
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL

PARECER Nº 540, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 348, de 19 de junho de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, foi distribuído à apreciação das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CRA, o PLS em exame recebeu Parecer favorável, tendo sido acatada a supressão do Parágrafo único do art. 1º, que limitava os beneficiários da alteração proposta na PGPM aos pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas.

Cabe à CAE, nesta oportunidade, a decisão terminativa do Projeto em pauta, que se constitui de dois artigos. O art. 1º estabelece que a Política de Garantia de Preços Mínimos compreende o apoio à comercialização da carne suína e o art. 2º representa a cláusula de vigência.

II – ANÁLISE

Cabe ressaltar inicialmente que a apreciação da matéria pelo Congresso Nacional está prevista na Constituição Federal, na conjugação do art. 23, VIII, com o art. 48, que prescreve ao Congresso Nacional a prerrogativa de dispor sobre todas as matérias de competência da União. A esse respeito, o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal atribui competência à Comissão de Assuntos Econômicos para opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros das matérias que lhe sejam submetidas.

Ainda no aspecto formal, não se apontam no Projeto apresentado quaisquer vícios de iniciativa ou de juridicidade.

No mérito, a iniciativa em análise se funda nas dificuldades que se abateram sobre a suinocultura catarinense, agravada pelo embargo da Rússia às exportações de carne suína oriundas daquele Estado. Como reflexo daquela crise, as exportações de carne suína realizadas pelo Estado de Santa Catarina em 2006 representaram apenas 40% das exportações do produto realizadas no ano anterior.

O objetivo principal do PLS em exame é estabelecer um mecanismo de contenção ao aviltamento do preço da carne suína em momentos de forte queda de demanda, como a que, mais recentemente, marcou o início da pandemia provocada pelo vírus da “nova gripe”, associada erroneamente ao consumo da carne suína.

Não se pode desconsiderar, por outro ângulo, que as despesas do suinocultor estão atreladas aos preços do milho e da soja, responsáveis por mais de dois terços do custo de produção da carne suína.

O encontro recorrente da redução de demanda e da elevação dos custos de produção leva os suinocultores a conviverem com situações adversas que ameaçam ciclicamente a viabilidade da atividade e o emprego de milhares de pessoas.

O PLS nº 348, de 2007, faz justiça ao setor, tão importante na geração de emprego e renda no campo e na cidade, ao criar um instrumento de prevenção para futuras crises da suinocultura mediante a inclusão desse segmento no amparo da PGPM.

Concordo com a Emenda 1 – CRA, apresentada pelo Senador Raimundo Colombo. O benefício do projeto não deve se restringir aos pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas, e sim alcançar todo o setor produtivo da carne suína.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2007, com a emenda nº 1 – CRA.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2010.

, Presidente



, Relator

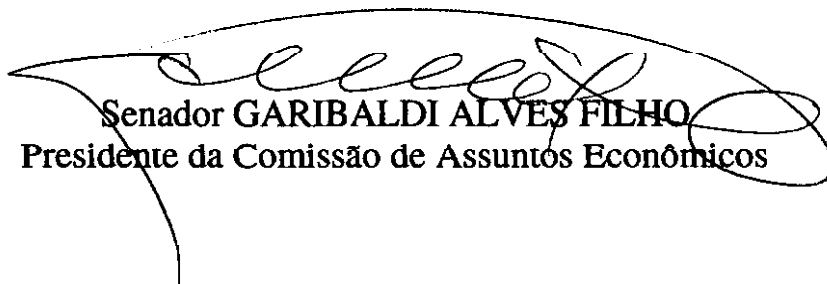
DECISÃO DA COMISSÃO

EM 4/5/2010, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O PROJETO POR 17 (DEZESSETE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO; APROVA A EMENDA Nº 01-CRA-CAE POR 18 (DEZOITO) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

EMENDA Nº 1 – CRA/CAE
(ao PLS nº 348, de 2007)

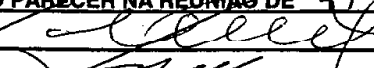
Suprima-se do PLS nº 348, de 2007, o parágrafo único do art. 1º.

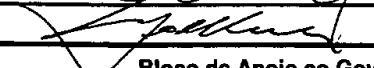
Sala da Comissão, em 4 de maio de 2010.


Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

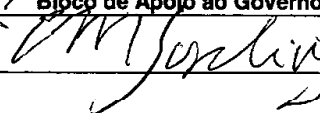
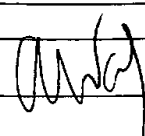
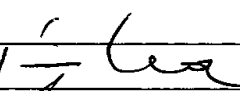
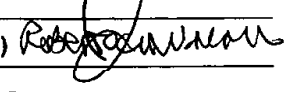
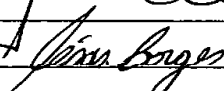
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348 DE 2007
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 4 / 5 / 10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

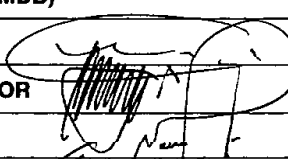
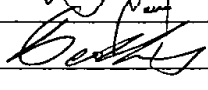
PRESIDENTE: 

RELATOR(A): 

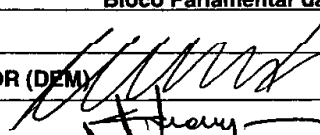
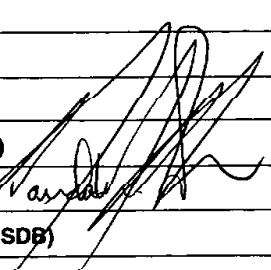
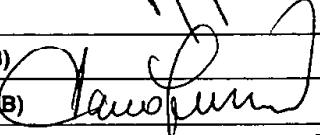
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)

EDUARDO SUPLICY (PT) 	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) 
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-VAGO
VAGO	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB) 	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) 
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-VAGO
CÉSAR BORGES (PR) 	7-JOÃO RIBEIRO (PR)

Majoria (PMDB e PP)

FRANCISCO DORNELLES (PP) 	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-HÉLIO COSTA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB) AUTOR 	4-VAGO
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-EDISON LOBÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB) 	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)

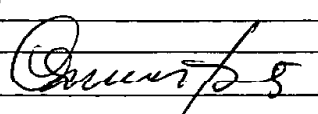
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)

ELÍSEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM) 	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB) 
TASSO JEREISSATI (PSDB) 	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)

PTB

JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELLO

PDT

OSMAR DIAS 	1-JEFFERSON PRAIA
--	-------------------

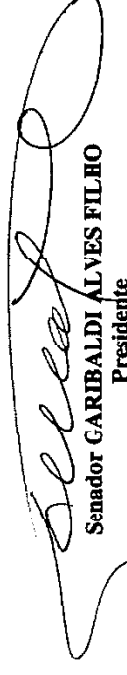
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 348 de 2007.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
DELÍCIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE (PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					3-VAGO				
VAGO					4-IDELI SALVATTI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X			
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	X				6-VAGO				
CÉSAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)	X				3-HÉLIO COSTA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB) AUTOR			X		4-VAGO				
NEUTO DE CONTO (PMDB)	X				5-EDISON LOBÃO (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)	X				6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)					7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)	X			
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
ERRAÍM MORAIS (DEM)	X				3-HERÁCLITO FORTES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSÁLIA CIARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)	X				6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)	X			
ARTHUR VIRGLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JERISSATI (PSDB)	X				10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELLO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 10 SIM 17 NÃO - PREJ - AUTOR - ABS - PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 5 / 10.


Senador CARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emenda nº 11-CRA/CAE apresentada ao PLS nº 348 de 2007.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLEY (PT)	X				1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
DELCÍDIO AMARAL (PT)					2-RENATO CASAGRANDE(PSB)				
ALOIZIO MERCADANTE(PT)					3-VAGO				
VAGO					4-IDEI SALVATI (PT)				
MARCELO CRIVELLA (RB)					5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X			
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	X				6-VAGO				
CESAR BORGES (PR)	X				7-JOÃO RIBEIRO (PR)				
TITULARES - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Maioria (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				1-ROMERO JUCÁ (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					2-GILVAM BORGES (PMDB)				
GERSON CAMATA (PMDB)	X				3-HÉLIO COSTA (PMDB)				
VALDIR RAUPP (PMDB)	X				4-VAGO				
NEUTO DE CONTO (PMDB)	X				5-EDISON LOBÃO (PMDB)				
PEIRO SIMON (PMDB)	X				6-PAULO DUQUE (PMDB)				
RENAN CALHEIROS (PMDB)	X				7-ALMEIDA LIMA (PMDB)				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELIEU RESENDE (DEM)					1-GILBERTO GOELLNER (DEM)	X			
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	X				2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)	X				3-HEACILTO FORTES (DEM)				
RAMUNDO COLOMBO (DEM)					4-ROSÁLIA CARLINI (DEM)				
ADELMIR SANTANA (DEM)					5-KÁTIA ABREU (DEM)				
JAYME CAMPOS (DEM)	X				6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
CÍCERO LUCENA (PSDB)					7-ALVARO DIAS (PSDB)				
JOÃO TENÓRIO (PSDB)					8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)					9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X				10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO VICENTE CLAUDINO					1-SÉRGIO ZAMBIASI				
GIM ARGELIO					2-FERNANDO COLLOR DE MELO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1-JEFFERSON PRAIA				

TOTAL 19 SIM 18 NÃO -- PREJ -- AUTOR -- ABS -- PRESIDENTE 4

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 5 / 10.

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 132, § 8º, RISF)

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

TEXTO FINAL APRESENTADO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348 DE 2007

Inclui a carne suína na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), nos termos do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) compreende o apoio à comercialização da carne suína, nos termos do Decreto- Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de maio de 2010.



Senador GARIBALDI ALVES FILHO, Presidente



Senador GILBERTO GOELLNER, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
TÍTULO III

Da Organização do Estado
.....

CAPÍTULO II
DA UNIÃO
.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
.....

.....
TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Of. nº 193/2010/CAE

Brasília, 4 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 348 de 2007, que “inclui a carne suína na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), nos termos do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992”, com a Emenda nº 01-CRA-CAE.

Respeitosamente,



Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Econômicos examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 348, de 19 de junho de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp.

O PLS em exame foi distribuído às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária e a de Assuntos Econômicos, cabendo à última a presente manifestação terminativa.

A iniciativa em pauta constitui-se de dois artigos. O primeiro estabelece que *a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) compreende o apoio à comercialização da carne suína*, sendo plausível a supressão do parágrafo único desse artigo, efetuada mediante emenda acolhida pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que restringia o apoio aos pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas. O artigo 2º da Proposição é a cláusula de vigência.

Citando números da FAO, o autor lembra que a carne suína apresenta teor de gordura saturada menor do que o da carne bovina, sendo, nesse aspecto, mais saudável do que a carne de frango com pele. Essa razão explica por que a carne suína participa com 39% de toda a proteína animal consumida no mundo. Entretanto, o autor enfatiza que a carne suína não tem o mesmo destaque no mercado brasileiro e que o aumento de consumo poderia contribuir para a melhoria da saúde da população e para a conseqüente redução dos gastos públicos.

O autor argumenta ainda, fazendo remissão à Constituição Federal, que o art. 187 da Lei Maior determina que a política agrícola levará em conta *os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização*.

Quando apreciado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), o então relator do projeto, Senador RAIMUNDO COLOMBO, apresentou emenda supressiva, que exclui o parágrafo único do artigo primeiro do PLS, e que foi aprovada por aquela Comissão, com a intenção de ampliar o escopo do projeto.

II – ANÁLISE

A apreciação da matéria pelo Congresso Nacional está prevista na Constituição Federal, na conjugação do art. 22 com o art. 48.

No que tange à apreciação, o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal determina que compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros de matérias que lhe sejam submetidas.

O Projeto lastreia-se nas dificuldades que se abateram sobre a suinocultura catarinense, agravada pelo embargo da Rússia às exportações de carne suína oriundas daquele Estado. Como reflexo da crise, as exportações de carne suína realizadas pelo Estado de Santa Catarina em 2006 representaram apenas 40% das exportações do produto realizadas no ano anterior.

O que mais nos preocupa é que fortes oscilações nos volumes exportados têm marcado a suinocultura catarinense em anos recentes. Essas oscilações determinam a formação do preço interno da carne suína, trazendo aos produtores um cenário de exposição a crises de demanda.

Por outro lado, o aumento nos preços do milho e da soja, responsáveis por mais de dois terços do custo de produção da carne suína, eleva substancialmente as despesas do produtor.

O encontro recorrente dessas duas adversidades, redução de demanda e elevação dos custos de produção, leva os suinocultores a conviverem com situações que ameaçam a viabilidade da atividade, posto que a carne suína não se beneficia da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

Acerca da alteração proposta pelo eminente relator da matéria na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), Senador RAIMUNDO COLOMBO, ao excluir o parágrafo único do artigo primeiro do PLS, pretendeu o relator beneficiar com os efeitos do Projeto não apenas os pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas, mas todo o setor produtivo da carne suína, aprimoramento com o qual concordo, e incorporo ao voto do presente relatório.

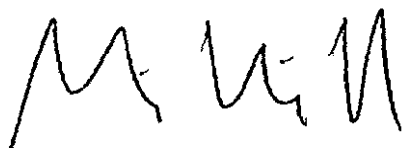
Nesse sentido, o PLS nº 348, de 2007, aprimorado pela emenda apresentada na CRA, cria um instrumento de prevenção para futuras crises da suinocultura mediante a justa inclusão do segmento no amparo da PGPM, o que conferirá tempestividade às ações de governo no que tange à atenção que deve ser dispensada a um setor tão importante na geração de emprego e renda no campo e na cidade.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 19 de junho de 2007, com a emenda nº. 1 - CRA.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 348, de 19 de junho de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, foi distribuído à apreciação das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CRA, o PLS em exame recebeu Parecer favorável, tendo sido acatada a supressão do Parágrafo único do art. 1º, que limitava os beneficiários da alteração proposta na PGPM aos pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas.

Cabe à CAE, nesta oportunidade, a decisão terminativa do Projeto em pauta, que se constitui de dois artigos. O art. 1º estabelece que a Política de Garantia de Preços Mínimos compreende o apoio à comercialização da carne suína e o art. 2º representa a cláusula de vigência.

II – ANÁLISE

Cabe ressaltar inicialmente que a apreciação da matéria pelo Congresso Nacional está prevista na Constituição Federal, na conjugação do art. 23, VIII, com o art. 48, que prescreve ao Congresso Nacional a prerrogativa de dispor sobre todas as matérias de competência da União. A esse respeito, o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal atribui competência à Comissão de Assuntos Econômicos para opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros das matérias que lhe sejam submetidas.

Ainda no aspecto formal, não se apontam no Projeto apresentado quaisquer vícios de iniciativa ou de juridicidade.

No mérito, a iniciativa em análise se funda nas dificuldades que se abateram sobre a suinocultura catarinense, agravada pelo embargo da Rússia às exportações de carne suína oriundas daquele Estado. Como reflexo daquela crise, as exportações de carne suína realizadas pelo Estado de Santa Catarina em 2006 representaram apenas 40% das exportações do produto realizadas no ano anterior.

O objetivo principal do PLS em exame é estabelecer um mecanismo de contenção ao aviltamento do preço da carne suína em momentos de forte queda de demanda, como a que, mais recentemente, marcou o início da pandemia provocada pelo vírus da “nova gripe”, associada erroneamente ao consumo da carne suína.

Não se pode desconsiderar, por outro ângulo, que as despesas do suinocultor estão atreladas aos preços do milho e da soja, responsáveis por mais de dois terços do custo de produção da carne suína.

O encontro recorrente da redução de demanda e da elevação dos custos de produção leva os suinocultores a conviverem com situações adversas que ameaçam ciclicamente a viabilidade da atividade e o emprego de milhares de pessoas.

O PLS nº 348, de 2007, faz justiça ao setor, tão importante na geração de emprego e renda no campo e na cidade, ao criar um instrumento de prevenção para futuras crises da suinocultura mediante a inclusão desse segmento no amparo da PGPM.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

Publicado no DSF, de 12/5/2010.